LEI NÂº 5668, de 28 de MarÃ§o de 2013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL NÂº 5.563 DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. FaÃ§o saber que a CÃ¢mara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei OrgÃ¢nica do MunicÃpio, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1Âº Fica incluÃda nova fonte de recurso e seu respectivo valor no programa e aÃ§Ã£o a seguir listado, que integra o Anexo de Metas PrioritÃirias, da Lei Municipal nÂº 5.563, de 04 de outubro de 2012, que dispÃµe sobre as Diretrizes OrÃ§amentÃirias para o exercÃcio de 2013 e dÃi outras providÃªncias:

Programa 38 - ManutenÃ§Ã£o e GestÃ£o da Secretaria Municipal de Obras ViÃirias e ServiÃ§os Urbanos
AÃ§Ã£o 04. AquisiÃ§Ã£o e/ou LocaÃ§Ã£o de Equipamentos e Materiais Permanentes
Recurso: PIMES/BADESUL
Valor previsto.....R$ 3.000.000,00

Art. 2Âº Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaÃ§Ã£o.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de MarÃ§o de 2013.

FLADIMIR COSTELLA
Prefeito Municipal em ExercÃcio

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.